

**CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO**

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Assinado com Assinatura Digital 27-07-2022

Qualificada por:

MARINA DE JESUS CAVALHEIRO  
AMARAL

Técnica Superior

**DIVISÃO**  
Município de Torre de Moncorvo  
**ADMINISTRATIVA**  
**FINANCEIRA** - Informática  
Comunicação e Multimédia

27-07-2022 12:41:13  
27-07-2022

## CONVITE

### CONSULTA PRÉVIA

*(Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com os artigos 112.º a 127.º do CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio).*

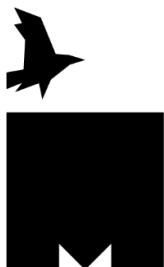
### ***“Serviços de Aluguer e Manutenção de Equipamentos de Impressão, Cópia e Digitalização e Respetivos Softwares”***

**Consulta Prévia: 07.2022.DAF - Informática Comunicação e Multimédia**

**Valor Base: 74.000,00 €**

**CPV: 79810000 – 5 - Serviços de impressão**

**Prazo: 36 Meses**

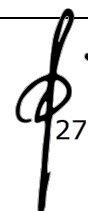


**DIVISÃO  
ADMINISTRATIVA E  
FINANCEIRA - Informática  
Comunicação e Multimédia**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO**

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

  
27-07-2022

*(Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com os artigos 112.º a 127.º do CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, convidam-se V. Exa. a apresentar proposta para os “Serviços de Aluguer e Manutenção de Equipamentos de Impressão, Cópia e Digitalização e Respetivos Softwares”, nos termos do presente Convite e condições estabelecidas no Caderno de Encargos, em anexo.*

#### **1. Identificação do procedimento**

Consulta Prévia.07.2022.DAF - Informática Comunicação e Multimédia

#### **2. Objeto do procedimento**

“Serviços de Aluguer e Manutenção de Equipamentos de Impressão, Cópia e Digitalização e Respetivos Softwares”

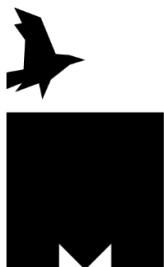
#### **3. Entidade adjudicante**

A entidade Pública Adjudicante é o Município de Torre de Moncorvo com sede no Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo, NIF: 501 121 536 - Telefone: 279 200 220, o local será no Concelho de Torre de Moncorvo.

#### **4. Órgão que tomou a decisão de contratar**

Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, no exercício da competência própria que lhe é conferida pelas disposições combinadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99 de 8 de Junho (repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril), de acordo com o estatuído alínea d) do n.º 1 do artigo 20º e n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações vigentes. Considerando que a despesa se enquadra na alínea b) do ponto 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, não carece da aprovação da Assembleia Municipal.

#### **5. Fundamentação da escolha do Procedimento**



**DIVISÃO  
ADMINISTRATIVA E  
FINANCEIRA - Informática  
Comunicação e Multimédia**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO**

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

  
27-07-2022

A escolha do procedimento foi o da Consulta Prévia, uma vez que a Consulta Prévia é realizada nos termos da alínea c) do artigo 20.º do CCP, na sua redação em vigor

#### **6. Prazo e Modo de Apresentação da Proposta**

As propostas e os documentos que a acompanham serão entregues, até às **17 horas do 5º dia**, a contar da data do envio do presente convite através da **plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda.**

#### **7. Órgão competente para prestar esclarecimentos e retificações**

7.1. Os esclarecimentos necessários, à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados pelos interessados, por escrito no **primeiro terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, devendo ser dirigidos à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda.

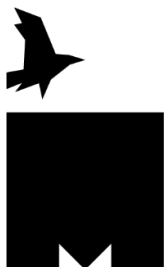
7.1. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito pelo júri do procedimento, devendo ser dirigidos à entidade adjudicante, da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda., nos termos estipulados no artº 50º do CCP.

7.2. Os esclarecimentos e as retificações acima referidas fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

#### **8. Erros e Omissões do Caderno de Encargos**

8.1 Até ao **termo do primeiro terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda., “Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos, na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a, nomeadamente:

- a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objecto do contrato a celebrar que o interessado não considere

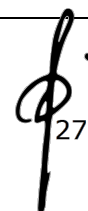


**DIVISÃO  
ADMINISTRATIVA E  
FINANCEIRA - Informática  
Comunicação e Multimédia**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO**

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

  
27-07-2022

exequíveis.

d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

No mais, aplicar-se-ão, as disposições dos números 3 a 7 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto nos números seguintes:

Os esclarecimentos, as retificações e a lista com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda.

#### **9. Documentos que Constituem a Proposta**

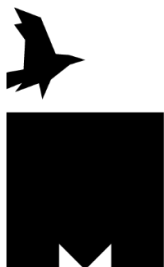
- a) De acordo com a alínea a) do n.º 1, do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** do referido Código, e que se anexa ao presente convite;
- b) Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos;
- c) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa;
- d) Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:
  1. Valor total da proposta sem IVA (numero) e (extenso).
  2. Ao preço apresentado acresce Iva à taxa legal em vigor.
  3. Validade da proposta (de acordo com o estipulado no convite que são **66 dias**).
  4. Prazo de execução/entrega (de acordo com o caderno de encargos).
  5. Condições de pagamento (de acordo com a Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos).
- e) Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma;
- f) A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais;

9.1. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, do CCP.

9.2.A proposta deve ser elaborada conforme Anexo III do convite e assinada.

- a. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda.

#### **10. Propostas variantes**

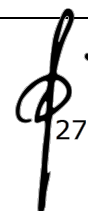


**DIVISÃO  
ADMINISTRATIVA E  
FINANCEIRA - Informática  
Comunicação e Multimédia**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO**

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

  
27-07-2022

**Não é admitida** a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP, na sua redação em vigor.

#### **11. Preço base**

O valor total para efeito de concurso é de **€ 74.000,00 (Setenta e quatro mil euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

#### **12. Fundamentação do Preço base**

O preço base foi definido pela entidade adjudicante com suporte em consulta preliminar ao mercado, nos termos previstos no artigo 35.º-A.º do Código dos Contratos Públicos.

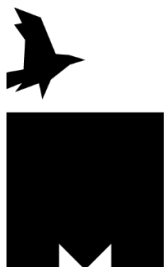
#### **13. Critério de Adjudicação**

A adjudicação é feita de acordo com o da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade **Multifator**, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, correspondentes a diversos aspectos da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. **(Ver Anexo VI – Critério de Adjudicação).**

### **ANEXO VI – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação a seguir enunciado.
2. A ordenação das propostas será realizada através da pontuação de final de cada concorrente por ordem decrescente, ou seja, a proposta com maior pontuação será a proposta adjudicada.
3. O critério de adjudicação é composto pelos seguintes fatores:

| <b>Fator</b>                                                      | <b>Peso</b> |
|-------------------------------------------------------------------|-------------|
| F1 - Valor Global da Proposta                                     | 90%         |
| F2 - Preço unitário adicional de cópia/impressão a preto e branco | 2%          |
| F3 - Preço unitário adicional de cópia/impressão a cores          | 3%          |
| F4 – Plafom cópia/impressão a cores                               | 5%          |

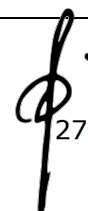


**DIVISÃO  
ADMINISTRATIVA E  
FINANCEIRA - Informática  
Comunicação e Multimédia**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO**

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

  
27-07-2022

4. O cálculo da pontuação final engloba a pontuação de todos os fatores acima mencionados multiplicados pelo respetivo peso:

$$\text{Pontuação final} = (F1 + F2 + F3 + F4)$$

**1. F1 (90%)**

$$F1 = \left( \left( \frac{(\text{Preço Base} - \text{Preço Proposto})}{\text{Preço Base}} \right) \times 100 \right) \times 90\%$$

Preço Base – Preço máximo global que o Município de Torre de Moncorvo está disposto a pagar pelo objeto do contrato (74.000,00€).

Preço Proposto – Preço proposto pelo concorrente para esta prestação de serviços.

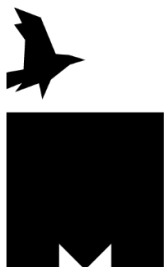
**2. F2 (2%)**

Este fator é dividido em escalões e será atribuída uma pontuação consoante o valor que for proposto.

| Fator                                                                     | Critério |   |       |   |         | Pontuação |
|---------------------------------------------------------------------------|----------|---|-------|---|---------|-----------|
| <b>F2 - Preço unitário adicional de cópia/ impressão a preto e branco</b> | ≥        | € | 0,005 |   |         | 0         |
|                                                                           | ≥        | € | 0,004 | < | € 0,005 | 25        |
|                                                                           | >        | € | 0,003 | < | € 0,004 | 50        |
|                                                                           |          |   |       | ≤ | € 0,003 | 100       |

$$F2 = \text{Pontuação} \times 2\%$$

Pontuação – Este fator equivale à pontuação correspondente aos intervalos inseridos na tabela supra.

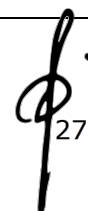


**DIVISÃO  
ADMINISTRATIVA E  
FINANCEIRA - Informática  
Comunicação e Multimédia**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO**

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

  
27-07-2022

**3. F3 (3%)**

Este fator é dividido em escalões e será atribuída uma pontuação consoante o valor que for proposto.

| Fator                                                           | Critério |   |       |   |         | Pontuação |
|-----------------------------------------------------------------|----------|---|-------|---|---------|-----------|
| <b>F2 - Preço unitário adicional de cópia/impressão a cores</b> | ≥        | € | 0,05  |   |         | 0         |
|                                                                 | ≥        | € | 0,04  | < | € 0,05  | 25        |
|                                                                 | ≥        | € | 0,03  | < | € 0,04  | 50        |
|                                                                 | >        | € | 0,025 | < | € 0,03  | 75        |
|                                                                 |          |   |       | ≤ | € 0,025 | 100       |

$$F3 = \text{Pontuação} \times 3\%$$

Pontuação – Este fator equivale à pontuação correspondente aos intervalos inseridos na tabela supra.

**4. F4 (5%)**

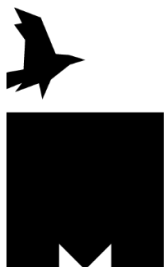
$$F1 = \left( \left( \frac{\text{Quantidade Proposta} - \text{Quantidade Base}}{\text{Quantidade Base}} \right) \times 100 \right) \times 5\%$$

Quantidade Base - Quantidade mínima que o Município de Torre de Moncorvo está desposto a aceitar.

Quantidade Proposta – Quantidade proposto pelo concorrente para esta prestação de serviços.

**14. Critério de Desempate na Avaliação das Propostas**

1. Em caso de empate entre propostas, é definido como critério de desempate o **sorteio**.

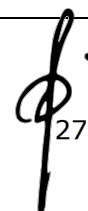


**DIVISÃO  
ADMINISTRATIVA E  
FINANCEIRA - Informática  
Comunicação e Multimédia**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO**

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

  
27-07-2022

2. A proposta a adjudicar será escolhida por sorteio, realizado na presença dos representantes legais dos concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, em dia e hora a designar pelo órgão competente da entidade adjudicante para a decisão de contratar.

O sorteio será feito pelo júri do Procedimento, que obedecerá à seguinte metodologia:

1º Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação da retirada da bola, pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;

2º A cor das bolas significará a seguinte ordenação:

1ª Posição: Bola branca;

2ª Posição: Bola preta;

3ª Posição: Bola vermelha;

4ª Posição: Bola verde;

Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

#### **15. Prazo de Execução do Contrato**

O prazo contratual é de **36 Meses, a contar da data da assinatura do Contrato** sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### **16. Caução**

**Não é exigível a prestação de caução**, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP na sua redação atual.

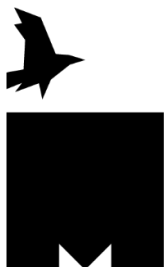
#### **17. Negociação**

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP, na sua redação em vigor.

#### **18. Celebração do contrato Escrito**

É exigível a redução do contrato a escrito nos termos do ponto 1 do artigo 94.º do CCP, na sua redação atual.

#### **19. Prazo de Manutenção das propostas**

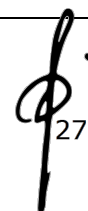


**DIVISÃO  
ADMINISTRATIVA E  
FINANCEIRA - Informática  
Comunicação e Multimédia**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO**

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

  
27-07-2022

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme o artigo 65.º do CCP, na sua redação em vigor.

## **20. Documentos de habilitação**

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda.

Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial, que também deve apresentar.

Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, na sua redação em vigor.

## **21. Prazo para Apresentação dos Documentos de Habilitação**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo máximo de **3 dias** após a notificação da adjudicação.

## **22. Cláusula – Análise e Exclusão das Propostas**

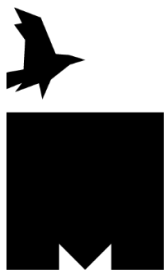
Após análise das propostas, o Júri do Procedimento elabora relatório fundamentado, nos termos do artigo 122º do CCP, na sua redação em vigor.

São consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) Impliquem existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.
- b) Que apresentem um preço ou custo anormalmente baixo, considerando-se que é o preço ou custo resultante da aplicação do desvio percentual de 30% em relação á média dos preços das propostas a admitir, nos termos do disposto no artigo 71.º do CCP, na sua redação em vigor.
- c) Propostas que apresentem algum(s) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.
- d) Propostas que apresentem um valor superior ao preço base fixado posto a concurso.
- e) Não estejam assinadas pelo responsável ou seu representante.

## **23. Cláusula – Audiência Prévia**

23.1. Após análise das propostas, os concorrentes são notificados do respetivo relatório preliminar elaborado pelo Júri do procedimento, para efeitos de audiência prévia, a realizar num prazo de **3 (três) dias úteis**.



**DIVISÃO  
ADMINISTRATIVA E  
FINANCEIRA - Informática  
Comunicação e Multimédia**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO**

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

23.2. Se da audiência prévia resultar uma necessidade de alteração da ordenação classificativa das propostas, ou a exclusão de propostas não prevista no relatório preliminar, haverá lugar a nova audiência prévia, antes da emissão do relatório final de análise das propostas.

**24. Cláusula – Esclarecimentos Sobre as Propostas**

O Júri do procedimento poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do CCP, na sua redação atual.

**25. Cláusula – Encargos com os Concorrentes**

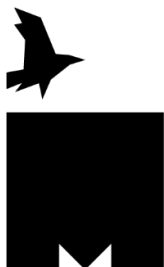
São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

**26. Cláusula – Legislação Aplicável**

Em tudo o omissso será aplicado o previsto no CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, bem como pelas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do serviço a contratar, vigentes na legislação portuguesa.

O Presidente da Câmara

(Nuno Gonçalves)



## **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Informática Comunicação e Multimédia**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO**

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

#### **ANEXO I - Modelo de declaração**

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

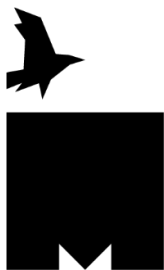
[Local], [data] [Assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**DIVISÃO  
ADMINISTRATIVA E  
FINANCEIRA - Informática  
Comunicação e Multimédia**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO**

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

**ANEXO II - Modelo de declaração**

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo.º 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (5)]

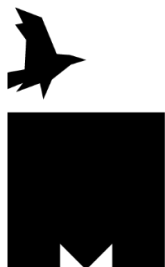
(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**DIVISÃO  
ADMINISTRATIVA E  
FINANCEIRA - Informática  
Comunicação e Multimédia**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO**

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

**ANEXO III - Modelo da proposta**

F..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), pessoa coletiva nº ....., depois de ter tomado conhecimento do objeto de fornecimento para o “.....” a que se refere o convite datado de ..... de ..... de 2022, obriga-se a executar o fornecimento dos bens, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de .....euros (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Validade da proposta (de acordo com o estipulado no convite que são **66 dias**).

Prazo de execução (de acordo com o caderno de encargos é **de 36 meses**).

Condições de pagamento (de acordo com o caderno de encargos).

O local de entrega/execução do serviço de acordo com o caderno de encargos;

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura